



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Secretaria Municipal de Educação**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SIGA Nº SMED-TAP-2024/00009**

**1. OBJETO**

**1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO**

O objeto da licitação é a contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados no preparo da merenda escolar dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino e atender as demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, abrigo municipal, casa de passagem, comunidade terapêutica, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas.

**1.2. NATUREZA DO OBJETO**

Comum.

**1.3. QUANTITATIVOS**

Conforme anexo I.

**1.4. REGISTRO DE PREÇO**

É registro de preço.

**1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de um ano, contado da data de homologação do certame, prorrogável por um ano, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133, 2021.

**1.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Conforme anexo I.

**1.6.1. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO**

Conforme anexo I.



**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. JUSTIFICATIVAS**

Trata-se da aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados no preparo da merenda escolar dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino e atender as demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, abrigo municipal, casa de passagem, comunidade terapêutica, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, bem como o término da validade dos pregões nº 92 e 99/2023, em 12 e 13 de setembro do presente ano.

### **2.2. DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Conforme anexo I.

### **2.3. APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO**

O fornecedor deverá apresentar no processo licitatório os documentos abaixo, sendo que a ausência dos mesmos acarretará a inabilitação para participar do presente certame:

a) Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão da Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual de Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde), em vigor, comprovando que a empresa licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios.

\*A licitante que, por força da lei, esteja dispensada da apresentação do documento referido no subitem anterior, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento por meio de Declaração expedida por Órgão Oficial, informando que, em vistoria, constatou tratar-se de escritório, sem estocagem /ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto, isenta.

b) No caso da licitante se tratar de escritório, sem estocagem ou comércio de alimentos, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, indicando os seus fornecedores, com respectiva comprovação de procedência e regularidade desses fornecedores.

c) O ramo de atividade o qual os fornecedores devem apresentar no CNAE deverá estar de acordo com o objeto licitado.

d) Apresentação de Alvará Sanitário/Licença Sanitária de Transporte de Alimentos, DO(S) VEÍCULO(S) QUE FARÁ(ÃO) AS ENTREGAS, conforme regulamentação do Decreto estadual nº 23.430, de 24 de outubro de 1974, ou legislação equivalente, para Município de fora do Estado do Rio Grande do Sul. O documento deverá estar em nome da empresa participante do certame, exceto no caso da licitante tratar-se de escritório, nesse caso o Alvará poderá estar em seu nome ou do fornecedor imediato na declaração do item 2.3 subitem b. Caso a licitante esteja estabelecida em Município fora do Estado do Rio Grande do Sul e que não emitam Licença Sanitária de Transporte, deverá apresentar parecer do órgão sanitário vigente declarando a isenção de tal documento e atestando as condições sanitárias do veículo de transporte.



**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**Os fornecedores deverão atender À TODAS as legislações vigentes para atuar no RAMO ALIMENTÍCIO.**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

#### **3.1. SOLUÇÃO**

Tem como referência a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020:

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 24º A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

I - Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993;

II - Licitação, obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993.

Art. 25º Os contratos referentes aos processos de aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE são regidos pela Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. REQUISITOS**

A empresa licitante deverá realizar as entregas dos produtos, conforme suas descrições no Termo de Referência, nas datas estipuladas pela Secretaria requisitante e obedecendo às legislações vigentes quanto ao armazenamento e transporte de gêneros alimentícios.

#### **4.2. OBRIGATÓRIO APRESENTAR PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**

☒ Marca / Fabricante

☐ Modelo

☐ Não se aplica

#### **4.3. REQUISITOS TÉCNICOS DE PRODUTO/SERVIÇO**

Não será permitida a sub-contratação parcial do objeto, exceto no caso da licitante tratar-se de escritório, desde que seguidas as exigências do item 2.3, subitens b e d.

#### **4.4. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO**

Não se aplica.

### **5. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Secretaria Municipal de Educação**

5.1. FASE DE HABILITAÇÃO

O fornecedor deverá apresentar no processo licitatório os documentos abaixo, sendo que a ausência dos mesmos acarretará a inabilitação para participar do presente certame:

a) Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão da Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual de Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde), em vigor, comprovando que a empresa licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios.

\*A licitante que, por força da lei, esteja dispensada da apresentação do documento referido no subitem anterior, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento por meio de Declaração expedida por Órgão Oficial, informando que, em vistoria, constatou tratar-se de escritório, sem estocagem /ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto, isenta.

b) No caso da licitante se tratar de escritório, sem estocagem ou comércio de alimentos, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, indicando os seus fornecedores, com respectiva comprovação de procedência e regularidade desses fornecedores.

c) O ramo de atividade o qual os fornecedores devem apresentar no CNAE deverá estar de acordo com o objeto licitado.

d) Apresentação de Alvará Sanitário/Licença Sanitária de Transporte de Alimentos, DO(S) VEÍCULO(S) QUE FARÁ(ÃO) AS ENTREGAS, conforme regulamentação do Decreto estadual nº 23.430, de 24 de outubro de 1974, ou legislação equivalente, para Município de fora do Estado do Rio Grande do Sul. O documento deverá estar em nome da empresa participante do certame, exceto no caso da licitante tratar-se de escritório, nesse caso o Alvará poderá estar em seu nome ou do fornecedor imediato na declaração do item 5.1 subitem b. Caso a licitante esteja estabelecida em Município fora do Estado do Rio Grande do Sul e que não emitam Licença Sanitária de Transporte, deverá apresentar parecer do órgão sanitário vigente declarando a isenção de tal documento e atestando as condições sanitárias do veículo de transporte.

**Os fornecedores deverão atender À TODAS as legislações vigentes para atuar no RAMO ALIMENTÍCIO.**

5.1.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já entregou produtos similares aos solicitados neste edital. Este deverá ser feito em papel timbrado contendo informações da empresa ou órgão que está emitindo, e também os dados do fornecedor, devendo ser assinado pelo responsável pela empresa ou do órgão público que está declarando a capacidade do fornecedor.

5.1.2. VISITA TÉCNICA

Não se aplica.





**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**5.2. AMOSTRAS / CATÁLOGO**

As licitantes detentoras da melhor oferta, deverão enviar, no prazo máximo de até 03 dias úteis, a contar da data da sessão pública de disputa de preço, amostra para todos os itens, para Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados do Setor de Alimentação Escolar, localizada na Rua 10 de novembro, nº.190 fundos, sala 08, bairro Cidade Alta, CEP 95.700-382, neste município, no horário das 07:30 às 11:30 / 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

As amostras deverão estar identificadas por meio de etiqueta adesiva ou outra forma de identificação, com os seguintes dados: razão social da licitante, número do item, marca, fabricante (se possível com referência), e o número do pregão.

Deverão ser entregues junto com as amostras, ficha técnica contendo nome do produto, ingredientes, informações sobre possíveis alergênicos, embalagem primária, rendimento, composição nutricional em 100 gramas, prazo de validade, condições de armazenamento e registro do Responsável Técnico.

A amostra será analisada pelas nutricionistas responsáveis, onde serão verificadas as especificações de cada produto solicitado no edital e as características organolépticas (cor, sabor, aroma e odor). O gênero deverá ser apresentado em embalagem original e não em embalagem de amostras.

A amostra não será devolvida. As amostras que não estiverem de acordo com as descrições do Termo de Referência e/ou apresentarem características organolépticas insatisfatórias serão reprovadas.

O resultado da avaliação estará à disposição em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de envio das amostras, no Setor de Licitações deste município, por meio do telefone (54) 3055-7439. Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas pelo telefone (54) 3055-7189 ou e-mail: educacao.nutricao@bentogoncalves.rs.gov.br.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO**

Não se aplica.

**6.1.1. LOCAL DE ENTREGA**

Conforme anexo II.

**6.1.2. FORMA DE ENTREGA**

Após o envio do cronograma de entrega e do respectivo empenho, a empresa terá o prazo de 10 dias corridos para realizar as entregas. As mercadorias deverão ser entregues conforme cronograma, podendo haver duas ou mais entregas na mesma semana. O início das entregas será comunicado pela Secretaria solicitante.

**6.2. RECEBIMENTO DO OBJETO**

No ato da entrega os produtos deverão ser entregues mediante comprovantes de entrega enviados juntamente ao cronograma de entrega. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no comprovante de entrega, estes deverão então ser assinados e carimbados pelo funcionário



**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**

responsável pela conferência e recebimento, sendo que uma via fica no local de entrega, outra com o fornecedor e a terceira deverá ser entregue juntamente à(s) nota(s) fiscal(is) na Secretaria solicitante NO DIA DA ENTREGA.

As notas fiscais deverão ser encaminhadas também de forma virtual através do e-mail utilizado para encaminhar o pedido, neste mesmo e-mail deve ser encaminhado o resumo da nota fiscal.

Notas fiscais com emissão fora do mês vigente não serão aceitas, devendo ser refeitas com data do mês vigente.

Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido no Termo de Referência será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-lo(s) no prazo máximo de 2 dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital.

O(s) fornecedor(es) deverão observar as exigências solicitadas nas especificações com relação a todos os itens exigidos: registros, validade, embalagem e acondicionamento. O mesmo deverá ainda respeitar o Código de Defesa do Consumidor na entrega de mercadorias, além das especificações solicitadas.

Quando a empresa fornecedora realizar a entrega dos produtos deverá ter pessoal para descarregar a mercadoria. A prefeitura não dispõe de funcionário para acompanhar as entregas.

Os produtos deverão ser transportados em veículo fechado tipo baú.

O horário de entrega deverá ser respeitado conforme determinação a seguir:

Escolas Municipais Infantis (EMI): 07:00 - 17:30

Escolas Municipais de Ensino Fundamental, médio, integral, especial e entidades filantrópicas: 07:30 as 11:00 - 13:30 as 16:30

Almoxarifado Central: 07:30 as 11:00-13:00 as 16:30

locais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde: 07:30 às 11:30 - 13:00 as 17:00

locais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Assistência Social: 8:00 as 12:00 - 13:00 as 17:00

Fiscalizações no ato da entrega da mercadoria poderão ser realizadas pelas nutricionistas em parceria com a Vigilância Sanitária e médico veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura.

#### 6.2.1. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social.

#### 6.3. VALIDADE DO OBJETO

a) A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis deverá ser de no máximo 30 dias após a data da fabricação.

b) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, na sua entrega, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no(s) comprovante(s) de entrega, se estiverem fora da data de validade, danificados, com a embalagem violada, com quantidade em desacordo, dentre outras situações, devendo ser substituído no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 7. GESTÃO DO CONTRATO



**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**7.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

As notas fiscais serão liberadas para pagamento após a conferência das mesmas e dos comprovantes de entrega que deverão estar devidamente carimbados e assinados pelos responsáveis pelo recebimento.

**7.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL**

Servidoras responsáveis pela conferência das notas fiscais referentes aos itens entregues nos locais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação: Andréia Roque, Magliane Béria, Renata Geremia, Roberta Capalonga e Tamires Elisa Dahlem, nos locais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social: Caroline Tessaro, nos locais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde: Marina Rigotti e Érica Fiorin.

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**8.1. FORMA DE PAGAMENTO**

- a) Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente (se parcelado ou não), após a conferência e confirmação de que a mercadoria/serviço atende todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- b) Para os gêneros pagos com a verba do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar, deverá constar nas observações da nota fiscal: Recurso Federal conforme empenho nº XX

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1. FORMA DE JULGAMENTO**

o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**9.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO**

Por item.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS**

Planilha de cotação de preços conforme anexo III.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 002 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE





**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Referência de Dotação: 520  
33390300000000000000 – Material de Consumo  
05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Referência de Dotação: 522  
33390300000000000000 – Material de Consumo  
05520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE

Referência de Dotação: 524  
33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 003 – EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Referência de Dotação: 620  
33390300000000000000 – Material de Consumo  
05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Referência de Dotação: 622  
33390300000000000000 – Material de Consumo  
05520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE

Referência de Dotação: 623  
33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 004 – ENSINO FUNDAMENTAL

Referência de Dotação: 704  
33390300000000000000 – Material de Consumo  
05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Referência de Dotação: 705  
33390300000000000000 – Material de Consumo  
05520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE

Referência de Dotação: 706  
33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 005 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Referência de Dotação: 796  
33390300000000000000 – Material de Consumo  
05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos





**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Referência de Dotação: 797

33390300000000000000 – Material de Consumo

05520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 006 – OUTROS ENCARGOS

Referência de Dotação: 824

33390300000000000000 – Material de Consumo

05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Referência de Dotação: 825

33390300000000000000 – Material de Consumo

05520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE

Dotação: 2215

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 004 - FMAS-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Função: 0008 - Assistência Social

Subfunção: 0244 - Assistência Comunitária

Programa: 0322 - Assistência Social Geral da População

Ação: 2343 - Alimentação SCFV/ Acolhimento

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 06607003 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Dotação: 2214

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 004 - FMAS-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Função: 0008 - Assistência Social

Subfunção: 0244 - Assistência Comunitária

Programa: 0322 - Assistência Social Geral da População

Ação: 2343 - Alimentação SCFV/ Acolhimento

Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Vínculo: 05010000 - Outros Recursos não Vinculados

Dotação: 2213

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 004 - FMAS-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Função: 0008 - Assistência Social

Subfunção: 0244 - Assistência Comunitária



**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Programa: 0322 - Assistência Social Geral da População  
Ação: 2343 - Alimentação SCFV/ Acolhimento  
Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo  
Vínculo: 05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação: 2088  
Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Unidade: 002 - FMAS-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
Função: 0008 - Assistência Social  
Subfunção: 0244 - Assistência Comunitária  
Programa: 0322 - Assistência Social Geral da População  
Ação: 2343 - Alimentação SCFV/ Acolhimento  
Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo  
Vínculo: 05010000 - Outros Recursos não Vinculados

Dotação: 2089  
Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Unidade: 002 - FMAS-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
Função: 0008 - Assistência Social  
Subfunção: 0244 - Assistência Comunitária  
Programa: 0322 - Assistência Social Geral da População  
Ação: 2343 - Alimentação SCFV/ Acolhimento  
Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo  
Vínculo: 06607001 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 002 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE  
Referência de Dotação: 1518  
33390300000000000000 - Material de Consumo  
05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE  
Referência de Dotação: 1660  
33390300000000000000 - Material de Consumo  
05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

## **12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA**

### **12.1. GARANTIA DO OBJETO**

a) O(s) fornecedor(es) não poderá(ão) entregar produto(s) impróprio(s) para consumo ou em desacordo com o(s) descritivo(s) deste Termo de Referência. Desta maneira, o mesmo deve ter no ato da entrega uma quantidade de produto(s) para reposição,



**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**

de modo a substituir o(s) produto(s) que apresentar(em) qualquer problema (produto fora da validade, danificados, danificados no transporte, embalagem violada, estragados, dentre outras situações análogas); b) Fica terminantemente proibida a entrega de gênero(s) alimentício(s) sem rótulos; c) O(s) fornecedor(es) será(ão) responsável(is) por seu(s) produto(s) até a data que expirar a validade do(s) mesmo(s), valendo para a resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor. Produto(s) deteriorado(s) antes do fim do prazo de validade ter expirado deverá (ão) ser(em) reposto(s) pelo(s) fornecedor(es); d) Após assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no momento da entrega do(s) produto(s) no(s) locais de entrega, nos casos de suspeita da qualidade do(s) produto(s), a equipe de nutricionistas poderá retirar amostra(s) do(s) produto(s) para análise sensorial. Se houver reprovação de algum item do lote, o mesmo deverá ser reposto em até dois dias úteis, para que sejam adequados a descrição contida neste Termo de Referência. e) Salientamos que se a equipe de nutricionistas verificar a necessidade de realizar Análise Físico-Química, em algum produto, a empresa fornecedora do mesmo, terá que pagar ao laboratório autorizado. f) Os fornecedores deverão atender À TODAS as legislações vigentes para atuar no RAMO ALIMENTÍCIO. g) É terminantemente PROIBIDA a entrega de marca diversa aquela aprovada na análise de amostra, sem autorização prévia da Secretaria solicitante.

### **13. GESTÃO**

#### **13.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL**

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde.

Bento Gonçalves, 03 de junho de 2024.

- assinado eletronicamente -

Giovanni Livinalli Menegon  
Secretário Adjunto

- assinado eletronicamente -

Renata Geremia  
Nutricionista

- assinado eletronicamente -

Daiane Piuco  
Secretário Municipal

- assinado eletronicamente -

Erica Fiorin  
Nutricionista

- assinado eletronicamente -

Marina Rigotti  
Nutricionista





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

**Secretaria Municipal de Educação**

- assinado eletronicamente -

Wagner Dalla Valle  
Secretário Municipal

- assinado eletronicamente -

Magliane Béria  
Nutricionista



SMEDTAP202400009A